



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022**

(LEI PAULO GUSTAVO)

AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Divinolândia de Minas/MG.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER, TURISMO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar n.º 195/2022, no Decreto n.º 11.525/2023 e no Decreto n.º 11.453/2023, torna público o presente edital, para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos da Lei Paulo Gustavo - LPG, para análise e apreciação pela Comissão de Análise de Projetos-CAP, a partir das normas estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, à disposição das pessoas interessadas no site da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas: <https://divinolandia.mg.gov.br/>.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Divinolândia de Minas/MG.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 60.385,86 (sessenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), oriundos do artigo 6º da Lei Complementar n.º 195/2022 nos seus incisos I, II e III, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.07.02.13.392.0419.2156.3.3.90.36.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4. Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal n.º 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no Anexo I, a Comissão de Análise de Projetos - CAP poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizem ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município de Divinolândia de Minas/MG há pelo menos 01 (um) ano.

Parágrafo Único. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa Física ou Micro empreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto, obedecendo ao limite de até (três) funções.

3.6. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.7. Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o último inscrito.

3.8. Caso um mesmo proponente tenha mais de um projeto selecionado, será desclassificado aquele que obtiver a menor pontuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9. O mesmo proponente caso tenha sido selecionado com mais de um projeto poderá escolher apenas um para receber os recursos. O mesmo ocorre quando o mesmo proponente tiver sido selecionado com projeto do edital 001/2023 - Demais Áreas.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor e Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Funcionários efetivos ou comissionados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Patrimônio de Divinolândia de Minas; membros da Comissão de Análise de Projetos - CAP, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura/Comissão de Gestão Estratégica de Divinolândia de Minas poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Parágrafo Único. A aferição da presença de 20% ou mais de participação de pessoas negras ou indígenas dentre os principais postos de execução técnica em cada projeto resultará em diferencial de pontuação em todas as categorias do Edital.

5.2. O agente cultural que optar por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5., as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8. Para fins de verificação da auto declaração, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada.

5.9. As Pessoas Jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na Pessoa Jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 07, entre os dias 23/11/2023 até 06/12/2023.

7. COMO SE INSCREVER



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. O proponente deve realizar sua inscrição entregando envelope lacrado presencialmente na Secretária Municipal de Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Patrimônio, situada à Rua Monsenhor Ayala, Nº 37 - Centro, Divinolândia de Minas/MG, das 08h às 16h, conforme este edital presente no endereço eletrônico: <https://divinolandia.mg.gov.br/>, preenchendo a ficha de inscrição e anexando todos os documentos descritos no item 7.2.

7.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo ou portfólio da pessoa física responsável pelo projeto, na área em que pleiteia o recurso;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CPF e RG do responsável legal mais CNPJ (se Pessoa Jurídica);
- d) Mini currículo da equipe técnica do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Parágrafo Único. Formulário e documentação incompletos implicarão na automática desclassificação do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4. Cada proponente poderá concorrer concomitantemente nos editais de Audiovisual e Demais Áreas para repasses de recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022, com no máximo 03 (três) projetos e poderá ser contemplado considerando sua participação em ambos os editais, com apenas 01 (um), a fim de garantir a melhor distribuição dos recursos.

Parágrafo Único. Para efeito da contabilização acima, serão considerados também os projetos culturais apresentados simultaneamente por sócio ou dirigente responsável (como Pessoa Física) e pela empresa ou organização (como Pessoa Jurídica); igualmente serão considerados os projetos culturais apresentados simultaneamente pela Pessoa Física e por seu respectivo MEI.

7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9. As pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade poderão solicitar sua inscrição diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Patrimônio, com apoio da Comissão de Análise de Projetos.

7.10. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto n.º 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise de Projetos - CAP, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Parágrafo Único. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do item 9.1: a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a áudio descrição; as legendas; e a linguagem simples.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Sempre que possível, exposições públicas, com interação popular, gratuitas ou a custos populares ou com cotas de gratuidade, em equipamentos municipais de cultura ou em equipamentos públicos do Município (tais como parques, escolas e outros), inclusive em regiões periféricas;

II - Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item III, em intervalos regulares;

III - A realização de atividades destinadas prioritariamente a alunos e professores de escolas públicas ou universidades, bem como a profissionais de saúde e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

Parágrafo Único. Receberão pontuação adicional projetos que contemplem alguma iniciativa de capacitação em serviço, na perspectiva de contribuir para ampliar a qualificação de técnicos e profissionais para as diversas áreas da produção e circulação artística e cultural.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no artigo 55 da Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

10.3. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e executadas de acordo com cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Patrimônio.

Parágrafo Único. As contrapartidas propostas deverão ter sua execução previamente aprovada e agendada com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Patrimônio, para otimização e ampliação do acesso à produção artística e cultural derivada da Lei Paulo Gustavo, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto - ANEXO V.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Etapa de análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão de Análise de Projetos - CAP; e

II – Etapa de habilitação documental: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por “análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Análise de Projetos - CAP, nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Patrimônio de Divinolândia de Minas/MG.

12.4. A Comissão de Análise de Projetos por deliberação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Patrimônio de Divinolândia de Minas/MG será coordenada por Edson Rodrigo dos Reis Junior.

12.5. Cada membro da comissão de seleção e respectivos suplentes fica impedido de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenha interesse direto na matéria;

II - Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenha participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7. Para a seleção prevista neste Edital, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Patrimônio.

12.9. Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra:

I – Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de no prazo de 05 (cinco) dia úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1. PROPONENTE PESSOA FÍSICA

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;

II - Certidões Negativas de Débitos Tributários da Dívida Ativa, Estaduais e Municipais;

III - Dados da conta bancária específica para o projeto.

14.1.2. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Ato Constitutivo, representado pelo Contrato Social (no caso de Pessoa Jurídica com fins lucrativos) ou pelo Estatuto Social (no caso de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos);

III - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (no caso de Pessoa Jurídica com fins lucrativos);

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;

V - Certidões Negativas de Débitos Tributários da Dívida Ativa, Estaduais e Municipais;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII - Dados da conta bancária específica para o projeto;

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Patrimônio.

14.4. Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.6. Caso o proponente esteja em débito com o Município de Divinolândia de Minas e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Patrimônio, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Parágrafo Único. O acompanhamento da execução do projeto seguirá o disposto no Termo de Execução Cultural.

15.3. Somente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá em conta bancária para o recebimento e movimentação dos recursos deste Edital, o valor aprovado para execução de seu projeto, em desembolso único, realizado em até 20 (vinte) dias após a homologação do resultado final e a assinatura do Termo.

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5. O proponente aprovado deve assinar o Termo de Execução Cultural na data de 28/12, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2. Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas e/ou menções ao Município de Divinolândia de Minas e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Patrimônio em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação, sejam elas promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como aquelas transmitidas por locução radiofônica, televisiva ou pela internet, sob a chancela “APRESENTA” e/ou “INCENTIVO”.

16.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.4. O material de divulgação dos projetos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderá conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.5. Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal n.º 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.

16.6. Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando o Município de Divinolândia de Minas e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Patrimônio isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

16.7. Os direitos autorais das obras audiovisuais serão de propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor, o produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

16.8. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Patrimônio de Divinolândia de Minas/MG e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município; em eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos; em ações de difusão do audiovisual divinolandense, mineiro e brasileiro; em ações de formação para a cidadania e para ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão-de-obra, entre outras finalidades de interesse público, sempre resguardando a citação dos devidos créditos.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.3. Nos termos dos artigos 31 e 32 do Decreto Federal n.º 11.453/2023, somente será solicitado Relatório de Execução Financeira do Objeto nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto por meio do Relatório de Execução do Objeto e/ou as justificativas apresentadas para o cumprimento parcial do objeto do projeto forem insuficientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

17.4. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações, apontar a necessidade de devolução de recursos. Deverão ser observados os dispositivos contidos no artigo 34 do Decreto Federal n.º 11.453/2023 e seus parágrafos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital e seus anexos, que ficarão à disposição no site da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas.

18.2. Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, e que são de responsabilidade exclusiva do proponente.

18.3. Os casos omissos porventura existentes serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Patrimônio de Divinolândia de Minas.

18.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, resultarão na desclassificação do proponente. Da mesma forma, o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.

18.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta, informações e documentos enviados, bem como pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital, isentando a Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Patrimônio de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.7. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.8. Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Divinolândia de Minas, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Patrimônio, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do município, a bem da maior visibilidade e acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

18.9. Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.10. A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e a celebração dos Termos de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que cada proponente, seja ele/a pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado/a com apenas um projeto dentre todos os editais do Município de Divinolândia de Minas oriundos da Lei Complementar n.º 195/2022.

18.11. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASE	DATA/PRAZO
Audiência Pública até	31/07
Publicação do Edital	23/11/2023
Período de inscrição	23/11 a 06/12/2023
Publicação da lista dos inscritos	07/12/2023
Período de análise de mérito pela CAP (1ª Etapa)	07/12 a 11/12/2023
Publicação dos projetos selecionados, suplentes e desclassificados	12/12/2023
Período de interposição de recursos referente à análise de mérito	13/12 a 15/12/2023
Período para análise de recurso referente à análise de mérito	15/12 a 18/12/2023
Publicação final de selecionados, suplentes e desclassificados	18/12/2023
Entrega da documentação dos projetos selecionados e suplentes (2ª Etapa)	19 /12 a 26 /12/2023
Evento de assinatura do termo de execução cultural (*)	28/12/2023
Repasso dos recursos aos selecionados até	29/12/2023

(*) A não-assinatura nas datas supracitadas será considerada desistência do projeto e permitirá a convocação de suplente, por ordem de classificação, a partir de seu vencimento.

Parágrafo 1º. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não tenham demandas.

Parágrafo 2º. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto na 2ª Etapa acarretará a substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

18.12. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

18.13. Compõem este Edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Divinolândia de Minas/MG, 23 de novembro de 2023.

Rodrigo Magalhães Coelho
Prefeito Municipal

Fernanda Cristina Silva dos Reis
Secretária Municipal de Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$60.385,86 (sessenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma:

a) R\$ 44.952,13 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e treze centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais [curta-metragem ficção, documentário, animação (afirmação e protagonismo), movimentos culturais (games, web séries), vídeo clipes, vídeo book, vídeo arte, vídeo dança] nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar 195/2022, dividido da seguinte forma:

a.1.) 06 (seis) projetos no valor de R\$ 3.746,00 (três mil setecentos e quarenta e seis reais) cada um.;

a.2) 02 (dois) projetos no valor de R\$ 1.000,05 (mil reais e cinco centavos) cada um; e

a.3) 05 (cinco) projetos no valor de R\$ 4.095,20 (quatro mil e noventa e cinco reais e vinte centavos) cada um. O primeiro colocado desta categoria irá receber o valor de R\$ 00,03 (três centavos).

b) R\$ 10.275,01 (dez mil duzentos e setenta e cinco reais e um centavo) para apoio à adequação de salas, à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua [exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados] nos termos do artigo 6º, Inciso II, da Lei Complementar 195/2022, sendo dividido em:

b.1.) 03 (três) projetos no valor de R\$ 3.425,00 cada um. O primeiro colocado deste item receberá o valor de R\$ 0,01 (um centavo).

c) R\$ 5.158,72 (cinco mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual [curso de formação: pensamento crítico, ética e estética da linguagem cinematográfica (para docentes da rede pública); cursos de roteiro cinematográfico e transmídia / pré-produção no cinema / linguagem e estética cinematográfica; cursos de formação e workshop, produção, pós-produção, finalização cinematográfica, coordenação de produção, cenografia, iluminação, produção de objetos e assessorios, montagem, edição, finalização, motion design, efeitos visuais e práticos], nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Complementar 195/2022, dividido da seguinte forma:

c.1) 02 (dois) projetos no valor de R\$ 2.579,36 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) cada um.

As inscrições deverão ser feitas separadamente para cada uma das categorias e projetos.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, formato livre ou desenvolvimento de roteiro

Produção de curtas-metragens

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 (dez) minutos, de ficção, documentário, animação, etc.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Desenvolvimento de roteiro

Este edital refere-se ao apoio para o desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens, com duração de até 70 minutos de ficção, documentário, animação etc.

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

Produção formato livre

Para este edital, apoio a produção de projetos em formato livre, refere-se a obras audiovisuais em qualquer formato não contemplado nominalmente nas outras categorias, excetuando-se produções jornalísticas, publicitárias, institucionais e transmissão em tempo real e seu registro (*live*).

Os projetos deverão ser apresentados em formato de obra audiovisual.

Depois de finalizado terá como destinação a sua exibição de forma livre, pela internet e outras plataformas ou meios que permitam o acesso e/ou exibição gratuita ao público.

O recurso poderá ser concedido como forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro, ou ainda advindos de consórcio interinstitucional, intermunicipal ou de outra modalidade, devidamente documentado mediante comprovação de aportes prévios ou de compromisso de aportes futuros.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à adequação de salas ou realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à adequação de salas

Para este edital, apoio à adequação de salas, trata-se de reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19.

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante

Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua

Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Produção de curtas-metragens	03	02	01	06	R\$ 3.746,00	R\$ 22.476,00
Desenvolvimento de roteiro	02	00	00	02	R\$ 1.000,05	R\$ 2.000,10
Formato livre	03	01	01	05	R\$ 4.095,20	R\$20.476,00
Adequação de salas, cinema itinerante ou cinema de rua	01	01	01	03	R\$ 3.425,00	R\$ 10.275,01
Formação no audiovisual	01	01	00	02	R\$ 2.579,36	R\$ 5.158,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO (A)

(FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – MODELO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO – PLANO DE TRABALHO/DADOS DO PROJETO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXOS OBRIGATÓRIOS)

1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

☐ Pessoa Física ☐ Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

☐ Zona urbana central

☐ Zona urbana periférica

☐ Zona rural

☐ Área de vulnerabilidade social

☐ Unidades habitacionais

☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

☐ Áreas atingidas por barragem



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertença a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos / Povos Nômades

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional – Qual? _____

Gênero

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Prefiro não informar

Raça/cor/etnia

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual
☐ Múltipla ☐ Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Mestrado Incompleto
☐ Mestrado Completo
☐ Doutorado Incompleto
☐ Doutorado Completo
☐ Pós-Graduação Lato Senso Incompleta
☐ Pós-Graduação Lato Senso Completa

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 03 (três) meses?

[Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 03 (três) meses, considerando que, em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.]

- ☐ Nenhuma renda
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

☐ Não	☐ Garanti – Safra
☐ Bolsa família	☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Seguro – Defeso	☐ Outros
☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	

Vai concorrer às cotas?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra

☐ Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins

☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins

☐ Curador(a), Programador(a) e afins

☐ Produtor(a)

☐ Gestor(a)

☐ Técnico(a)

☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

☐ Outra – indicar: _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Sim ☐ Não

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do(a) representante legal:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binária

☐ Prefiro não informar

Raça/cor/etnia do(a) representante legal:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Amarela

☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

☐ Sim ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

☐ Auditiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

Escolaridade do(a) representante legal:

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Mestrado Incompleto
- ☐ Mestrado Completo
- ☐ Doutorado Incompleto
- ☐ Doutorado Completo
- ☐ Pós-Graduação Lato Senso Incompleta
- ☐ Pós-graduação Lato Senso Completa

A PJ vai concorrer às cotas?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena

Qual a principal função/profissão do representante legal no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins
- ☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins
- ☐ Curador(a), Programador(a) e afins



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

☐ Produtor(a)

☐ Gestor(a)

☐ Técnico(a)

☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

☐ Outra – indicar: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO (B)

(FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – **MODELO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO** – PLANO DE TRABALHO/DADOS DO PROJETO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXOS OBRIGATÓRIOS)

2. MODELO DE CURRÍCULO / PORTFÓLIO DO PROPONENTE

→ O currículo de cada membro da equipe principal deverá ser salvo individualmente e anexado ao projeto com as devidas comprovações (preferencialmente acessáveis por link).

→ Os currículos devem ser identificados com ano e o nome de cada membro. Ex.: “Currículo Maria da Silva 2023”.

→ Os currículos (apresentando dados mais completos) e os mini currículos com versões objetivas dos principais dados, deverão conter:

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	
E-MAIL:	TELEFONE: ()
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:	
FORMAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESUMO CURRICULAR [Não ultrapassar duas páginas]	
LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES <i>[Listar as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem. É importante citar link dos trabalhos anteriores].</i>	
Nº da comprovação:	Link ou Nome do Arquivo de Comprovação/Documento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO (C)

(FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – MODELO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO – **PLANO DE TRABALHO/DADOS DO PROJETO** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXOS OBRIGATÓRIOS)

3. PLANO DE TRABALHO E DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer: [apenas uma das categorias indicadas no Anexo I]

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

[Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:]		
☐ Arte de rua	☐ Direito Autoral	☐ Produção Cultural
☐ Cultura Negra	☐ Música	☐ Cultura DEF
☐ Literatura	☐ Cinema	☐ História
☐ Arte digital	☐ Economia Criativa	☐ Rádio
☐ Cultura Popular	☐ Patrimônio Imaterial	☐ Cultura Digital
☐ Livro	☐ Circo	☐ Humor e Comédia
☐ Arte e Cultura Digital	☐ Figurino	☐ Sonorização e iluminação
☐ Cultura Quilombola	☐ Patrimônio Material	☐ Cultura estrangeira (imigrantes)
☐ Meio ambiente	☐ Comunicação	☐ Jogos Eletrônicos
☐ Artes visuais	☐ Filosofia	☐ Teatro
☐ Cultura Tradicional	☐ Performance	☐ Cultura Indígena
☐ Memória	☐ Cultura Afro-brasileira	☐ Jornalismo
☐ Artesanato	☐ Fotografia	☐ Televisão
☐ Dança	☐ Pesquisa	☐ Cultura LGBTQIAP+
☐ Moda	☐ Cultura Alimentar	☐ Leitura
☐ Audiovisual	☐ Gastronomia	☐ Cenografia
☐ Design	☐ Povos tradicionais de matriz africana	☐ Gestão Cultural
☐ Museu	☐ Cultura Cigana	☐ Outros

Descrição do projeto

[Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.].

Objetivos do projeto

[Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.].

Estratégias de Ação e Metas

[Neste espaço, é necessário detalhar as ações que materializarão como os objetivos serão alcançados, detalhando-os em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas. Também devem ser identificadas aqui as aquisições de bens permanentes que serão necessárias à execução do projeto e o proponente deverá indicar se propõe que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

bens adquiridos sejam de sua titularidade desde o momento da aquisição ou transferidos à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Patrimônio, após a realização do projeto.].

Produtos / Realizações

Quais os produtos previstos em seu projeto? Por favor, quantifique: Nº Produto/Realização
Quantidade prevista.

Nº		Qtde. Prevista	Nº		Qtde. Prevista
1.	Bolsa de estudos		2.	Bolsa para desenvolvimento de processos criativos	
3.	Bolsa para aprendizes de preservação patrimonial		4.	Campanha de comunicação	
5.	Capacitação técnica		6.	Catálogo (impresso)	
7.	Catálogo (online)		8.	Concerto	
9.	Conservação, higienização de acervo		10.	Concurso, competição cultural	
11.	Cortejo		12.	Curso livre	
13.	Curso regular		14.	Desfile	
15.	Digitalização de acervo		16.	Ebook	
17.	Encontro		18.	Espetáculo de dança	
19.	Espetáculo musical		20.	Espetáculo multilinguagens	
21.	Espetáculo teatral		22.	Evento cultural	
23.	Evento institucional		24.	Exposição	
25.	Feira		26.	Festival	
27.	Fomento		28.	Fotografia	
29.	Intercâmbio		30.	Jogo, game	
31.	História oral: depoimento/entrevista		32.	HQ (impresso)	
33.	HQ (digital)		34.	Live	
35.	Livro (impresso)		36.	Mostra	
37.	Música		38.	Obra de arte, instalação	
39.	Oficina		40.	Outro tipo de publicação	
41.	Palestra		42.	Performance	
43.	Pesquisa		44.	Podcast	
45.	Premiação		46.	Produção musical	
47.	Produção de arte digital		48.	Produção editorial	
49.	Produção musical		50.	Produção radiofônica	
51.	Produções artesanais		52.	Programa de rádio	
53.	Projeto de arquitetura		54.	Projeto de design	
55.	Reforma de edificação		56.	Relatório de pesquisa	
57.	Reserva técnica para acervo (implantação, modernização)		58.	Residência artística / cultural	
59.	Restauo de edificação		60.	Restauo de bens móveis	
61.	Roda de brincadeiras		62.	Roda de samba	
63.	Roteiro cinematográfico		64.	Sarau	
65.	Seminário		66.	Sistema informatizado	
67.	Site		68.	Single	
69.	Slam, batalha de rimas		70.	Texto teatral	
71.	Tombamento, registro		72.	Visita espontânea	
73.	Visita mediada / programada		74.	Vivência	

Perfil do público a ser atingido pelo projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

[Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?].

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- ☐ Pessoas vítimas de violência
- ☐ Pessoas em situação de pobreza
- ☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- ☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- ☐ Pessoas com deficiência
- ☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- ☐ Mulheres
- ☐ Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- ☐ Povos e comunidades tradicionais
- ☐ Negros e/ou negras
- ☐ Ciganos
- ☐ Indígenas
- ☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- ☐ Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

[Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis em seu projeto, para assegurar a participação de pessoas com deficiência, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida. Aproveite para destacar quais os produtos resultantes do seu projeto que serão acessíveis a pessoas com deficiência.].

Acessibilidade arquitetônica

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
- ☐ piso tátil
- ☐ rampas
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- ☐ corrimãos e guarda-corpos
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
- ☐ assentos para pessoas obesas
- ☐ iluminação adequada
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras
- ☐ sistema Braille
- ☐ sistema de sinalização ou comunicação tátil
- ☐ audiodescrição
- ☐ legendas
- ☐ linguagem simples
- ☐ textos adaptados para leitores de tela
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
- ☐ contratação de profissionais com deficiência
- ☐ contratação de profissionais especializados em acessibilidade cultural
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais e demais envolvidos na produção cultural
- ☐ formação e sensibilização de público
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas – quais? _____

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto

Local onde o projeto será executado

[Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada, se for o caso.]

Previsão do período de execução do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

[no máximo 01 (um) ano].

Data de início:/ /

Data final: 31/12/2024

Equipe

[Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:]

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoas com deficiência?	Reside em qual Município?
Ex.: João da Silva	Cineasta	12345678901	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Divinolândia de Minas

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré - produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

[Apresente os meios de comunicação que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: impulsionamento em redes sociais.].

Contrapartida

[Neste campo, descreva qual contrapartida social será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Caso sejam previstas outras contrapartidas, elas também deverão ser especificadas neste espaço.].

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

[Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento, incluindo coproduções. Caso positivo, informe a previsão de valores, quando foram ou serão repassados e onde serão empregados no projeto. Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.].

() NÃO, O PROJETO NÃO POSSUI OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS		
SIM, O PROJETO PREVÊ APOIO DE:	Valor total previsto – R\$	Uso previsto
() Apoio financeiro estadual		
() Apoio financeiro federal		
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal		
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal		
☐ Patrocínio privado direto		
☐ Patrocínio de instituição internacional		
☐ Doações de Pessoas Físicas		
☐ Doações de Empresas		
☐ Outro – Qual? _____		

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

[Informe, se for o caso, quais são e qual a quantidade dos produtos a serem vendidos, bem como o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO (D)

(FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – MODELO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO – PLANO DE TRABALHO/DADOS DO PROJETO – **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** – ANEXOS OBRIGATÓRIOS)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

[Preencha a tabela informando todas as despesas e indicando as metas ou etapas às quais elas estão relacionadas, incluindo e especificando a contratação de serviços, aquisição de bens permanentes, aquisição de materiais de consumo, locações e outras. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, a exemplo de preço estabelecido em 03 (três) orçamentos, etc.].

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor Total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da atividade	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	FGV



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO (E)

(FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – MODELO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO – PLANO DE TRABALHO/DADOS DO PROJETO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – **ANEXOS OBRIGATÓRIOS**)

5. ANEXOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- Currículo ou portfólio do proponente;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Cópia do RG e CPF do Proponente (Pessoa Física) ou CPF e RG do representante legal (Pessoa Jurídica);
- Cartão CNPJ (Pessoa Jurídica), se for o caso;
- Declaração étnico-racial, se for o caso (ANEXO V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER, TURISMO E PATRIMÔNIO, no uso das suas atribuições legais, resolve, por meio do ANEXO III do Edital:

1. Fixar critérios para pontuação, limites de incentivo e parâmetros de alocação de recursos para o Segmento do Audiovisual e suas categorias, para os projetos que serão submetidos à análise e julgamento da Comissão de Análise de Projetos - CAP.

2. A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir.

CRITÉRIOS GERAIS (OBRIGATÓRIOS)		
A	I. Qualidade e Viabilidade Técnica a. Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; b. Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de trabalho; c. Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	II. Qualidade Artística a. Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da diversidade cultural de Divinolândia de Minas e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao segmento artístico-cultural); b. Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação; c. Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva do segmento cultural.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	III. Viabilidade Financeira e Exequibilidade a. Orçamento adequado para a qualificada execução do projeto, com uso responsável dos recursos; b. Cronograma adequado para a qualificada execução do projeto, com uso responsável dos recursos.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	IV. Visibilidade e repercussão do produto cultural e coerência do Plano de Divulgação com o Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto a. Relevância e alcance de público pelas ações e contrapartidas sociais propostas. b. A análise deverá avaliar a adequação técnica e comunicacional do plano de divulgação em relação ao público foco do projeto, considerando as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
E	V. Trajetória artística e cultural do proponente a. Percorso formativo e experiência profissional do proponente, com exame das principais realizações na categoria selecionada.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
F	VI. Compatibilidade da ficha técnica da equipe com as atividades desenvolvidas a. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
G	VII. Contribuição do projeto para formação de público para o segmento artístico / cultural correspondente a. Desenvolvimento de ações que favorecem a ampliação de público em geral para as ações de arte e cultura propostas e Estímulo à ampliação do acesso à arte e cultura, e empenho para alcançar novos públicos e pessoas que não têm o hábito de vivenciar / experimentar / usufruir das práticas culturais e artísticas propostas.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
H	VIII. Aspectos de integração comunitária e formação de público na ação proposta pelo projeto a. Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		80 Pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PONTUAÇÃO EXTRA: BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponente do gênero feminino	2
J	Proponente negro ou indígena	3
K	Proponente com deficiência	3
L	Projeto que contemple alguma capacitação em serviço, visando contribuir para ampliar a qualificação de técnicos e profissionais para as diversas áreas artísticas e culturais.	2
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	2
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres.	2
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sediados em bairros descentralizados e/ou sediados em regiões de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade.	2
P	Projetos que contemplem alguma iniciativa de capacitação em serviço, na perspectiva de contribuir para ampliar a qualificação de técnicos e profissionais para as diversas áreas artísticas e culturais.	2
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL - PJ/COLETIVOS		20 PONTOS

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação abaixo de 05 (cinco) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- A pontuação bônus é cumulativa e não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação 00 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Serão considerados aptos à classificação como selecionado ou suplente os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios: A, B, C, D, E, F, G, H, nessa ordem.
- Permanecendo o empate, será realizado sorteio, na presença de 02 (dois) membros da Comissão de Análise de Projetos-CAP e 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Patrimônio, totalizando 03 (três) testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

9. O proponente deverá assistir ao sorteio de desempate ou manifestar formal e expressamente por escrito que aceitará o resultado que for sorteado.
10. Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
11. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 001/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RODRIGO MAGALHÃES COELHO, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas/MG:

- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas/MG por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 01 (um) mês contado do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas/MG a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2. O agente público responsável poderá elaborar relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2 a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1. O monitoramento das ações poderá ser realizado por meio de comissão específica para esse fim, por envio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal e no Quadro de Aviso.

15. FORO

15.1. Fica eleita a Comarca de Virginópolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Divinolândia de Minas, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

DIVINOLÂNDIA DE MINAS
RODRIGO MAGALHÃES COELHO

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto: de/ / a / /

Valor repassado para o projeto: R\$

Data de entrega desse relatório:/ /

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

[Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes. Procure responder: o projeto foi bem-sucedido? O público foco foi alcançado? Houve resultados ou efeitos inesperados? Quais as principais contribuições da realização desse projeto? Quais as principais dificuldades encontradas e desafios superados?]

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado (100% executadas).
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações (100% executadas).
- ☐ Uma parte das ações não foi feita como planejado (75% ou mais executadas).
- ☐ Metade das ações planejadas não foi feita (cerca de 50% foram executadas).
- ☐ Uma parte grande das ações planejadas não foi feita (entre 25% e 50% foram executadas).
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado (menos de 25% executadas).
- ☐ Nenhuma ação foi realizada (0% realizada).

2.3. Ações desenvolvidas

[Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando atividades, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. Informe como foi a divulgação e indique se as ações foram bem-sucedidas.].

2.4. Cumprimento das Metas

META		DESEMPENHO: META INTEGRALMENTE CUMPRIDA ou META PARCIALMENTE CUMPRIDA	DESTAQUES, OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS
Nº	DESCRIÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

		ou META NÃO CUMPRIDA	
01	[Descreva meta como prevista no Plano de Trabalho]	[Informe se a meta foi INTEGRALMENTE CUMPRIDA, PARCIALMENTE CUMPRIDA (nesse caso, indique qual percentual foi cumprido) OU NÃO CUMPRIDA.]	[informe como a meta foi integralmente cumprida OU qual parte da meta foi cumprida e qual não foi e por que OU explique por que a meta não foi cumprida.]
02			

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção e também repetir a linha, caso exista mais de um produto do mesmo tipo (como no ex. publicação impressa). Informe as quantidades previstas e as realizadas e lembre-se de indicar os **links de acesso**, quando o produto estiver disponível online ou de **apresentar documento com imagens e informações do produto**, conforme o caso.

Nº	Produto	Qtde. Prevista	Qtde. Realizada	Link de acesso ao produto online (quando houver)
1	Bolsa para aprendizes de preservação patrimonial			
2	Capacitação técnica			
3	Ebook			
4	Fotografia			
5	Mostra			
6	Outro tipo de publicação			
7	Palestra			
8	Produção de arte digital			
9	Produção editorial			
10	Reserva técnica para acervo (implantação, modernização).			
11	Seminário			
12	Vivência			
13	Roteiro cinematográfico			
14	Relatório de pesquisa			
15	Premiação			
16	Pesquisa			
17	Palestra			
18	Oficina			
19	História oral: depoimento/entrevista			
20	Campanha de comunicação			
21	Fomento			
22	Catálogo (online)			
23	Outro – Qual? _____			

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

[Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube? Informe como foi a receptividade do público, indicando, por exemplo, número de views.]

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

[Detalhe qualitativa e quantitativamente os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto. No caso das informações já apresentadas no item 3.1.1, não há necessidade de repetir, apenas de apresentar detalhes adicionais, onde for relevante, principalmente nos casos em que as quantidades ou os resultados qualitativos realizados foram diferentes dos previstos.]

3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o projeto...

[Você pode marcar mais de uma opção.]

- ☐ () Desenvolveu processos de criação, de investigação e/ou de pesquisa.
- ☐ () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
- ☐ () Colaborou para circular as atividades culturais para espaços descentralizados.
- ☐ () Contribuiu para a formação de público para as atividades culturais.
- ☐ () Representou avanço na realização de políticas culturais para a primeira infância.
- ☐ () Representou avanço na realização de políticas culturais para a adolescência e juventude.
- ☐ () Representou avanço na realização de políticas culturais para idosos.
- ☐ () Representou avanço na realização de políticas culturais para pessoas com deficiência.
- ☐ () Representou avanço na realização de políticas culturais afirmativas.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

[Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto e demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presença. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, informe as justificativas.]

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

[Quantas trabalhadoras e trabalhadores foram contratados diretamente e indiretamente para o projeto e de quais áreas? Indique o número exato de profissionais diretamente contratados na equipe do projeto e cite aproximadamente quantos fornecedores e prestadores de serviço atuaram para a viabilização do projeto e de quais áreas.]

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

[Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.]

5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional / empresa	Função do projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	Município onde reside	Estava previsto desde o início?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789012	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Divinolândia de Minas/MG	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

☐ 1. Presencial

☐ 2. Virtual

☐ 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

☐ YouTube

☐ Instagram / IGTV

☐ Facebook

☐ TikTok

☐ Google Meet, Zoom etc.

☐ Outros – especificar: _____

6.3. Informe aqui os links da ação nessas plataformas (apenas quando for diferente do item 3.1.1):



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

YouTube:

Instagram / IGTV:

Facebook:

TikTok:

Google Meet / Zoom:

Outra – especificar:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ Fixas, sempre no mesmo local.
- ☐ Itinerantes, em diferentes locais.
- ☐ Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5. Em que área do Município de Divinolândia de Minas o projeto foi realizado?

[Você pode marcar mais de uma opção.]

- ☐ Zona urbana central
- ☐ Zona urbana periférica
- ☐ Zona rural
- ☐ Área de vulnerabilidade social
- ☐ Unidades habitacionais
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ☐ Comunidades quilombolas
- ☐ Áreas atingidas por barragem
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Outros – especificar: _____

6.6. Em que espaço físico o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal
- ☐ Equipamento cultural público estadual
- ☐ Espaço cultural independente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

() Escola

() Praça

() Rua

() Parque

() Outros – especificar: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

[Informe como foi a divulgação do projeto, entrevistas etc. Ex.: Divulgado nem redes sociais.].

8. CONTRAPARTIDA

[Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.].

CONTRAPARTIDA		DESEMPENHO:	DESTAQUES, OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS
Nº	DESCRIÇÃO	CONTRAPARTIDA INTEGRALMENTE CUMPRIDA ou PARCIALMENTE CUMPRIDA ou CONTRAPARTIDA NÃO CUMPRIDA	
01	[Descreva meta como prevista no Plano de Trabalho]	[Informe se a contrapartida foi INTEGRALMENTE CUMPRIDA, PARCIALMENTE CUMPRIDA (nesse caso, indique qual percentual foi cumprido) OU NÃO CUMPRIDA.].	[Informe como a contrapartida foi integralmente cumprida OU qual parte da contrapartida foi cumprida e qual não foi e por que OU explique porque a contrapartida.].

9. ANEXOS

[Junte documentos preferencialmente em links que comprovem a execução do projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, etc.].

Assinatura
Nome Completo do Agente Cultural Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

NOME DO GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os (As) declarantes abaixo-assinados(as), integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada acima, no campo “REPRESENTANTE”, como única representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os (As) declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

NOME DO(A) INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS IDENTIDADE, CPF, E- MAIL E TELEFONE	ASSINATURA

[LOCAL, DATA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais: pessoas negras ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, de nacionalidade
_____, estado civil _____ profissão
_____, residente e domiciliado (a)
na _____, no
Município de _____, Estado de Minas Gerais, sob minha
responsabilidade legal, DECLARO para fins de participação no Edital [NOME OU NÚMERO
DO EDITAL] que sou _____ [Informar se é NEGRO/A OU
INDÍGENA].

Por ser verdade, assino a presente Declaração e estou ciente de as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Patrimônio de Divinolândia de Minas, de forma pública, na publicação dos resultados oficiais deste Edital. Também estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação das sanções legais e criminais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Local e data)